



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.914/2019**  
**CONTRATO Nº. 275/2020**

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.119.854/0001-05, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 226.543.642-91, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA BEIRA RIO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.718.170/0001-02, com sede na Avenida Micaela Ferreira, s/nº, Centro, cidade de Afuá Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. **DOMINGAS BARBOSA SEIXAS**, CPF nº 123.062.312-49, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem o presente instrumento, por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE, SECRETÁRIAS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 01/2020 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ 783.606,50 (Setecentos e oitenta e três mil seiscentos e seis e cinquenta centavos).

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**GRUPO I**

**GABINETE DO PREFEITO**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|-------|----------------------|--------|-------|----------------|----------------|
| 02    | GASOLINA             | 45.000 | LITRO | R\$ 5,17       | R\$ 232.650,00 |
| 03    | ÓLEO DIESEL          | 40.000 | LITRO | R\$ 4,20       | R\$ 168.000,00 |
| 05    | ÓLEO 02 TEMPOS       | 1.000  | LITRO | R\$ 19,80      | R\$ 19.800,00  |
| 06    | ÓLEO LUBRIFICANTE    | 180    | LITRO | R\$ 18,90      | R\$ 3.402,00   |
| TOTAL |                      |        |       |                | R\$ 423.852,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------|--------|-------|----------------|----------------|
| 02   | GASOLINA             | 15.000 | LITRO | R\$ 5,17       | R\$ 77.550,00  |
| 03   | ÓLEO DIESEL          | 50.000 | LITRO | R\$ 4,20       | R\$ 210.000,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

|       |                   |       |       |           |                |
|-------|-------------------|-------|-------|-----------|----------------|
| 06    | ÓLEO LUBRIFICANTE | 1.000 | LITRO | R\$ 18,90 | R\$ 18.900,00  |
| TOTAL |                   |       |       |           | R\$ 306.450,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|-------|----------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 02    | GASOLINA             | 3.000  | LITRO | R\$ 5,17       | R\$ 15.510,00 |
| 03    | ÓLEO DIESEL          | 5.000  | LITRO | R\$ 4,20       | R\$ 21.000,00 |
| 05    | ÓLEO 02 TEMPOS       | 50     | LITRO | R\$ 19,80      | R\$ 990,00    |
| 06    | ÓLEO LUBRIFICANTE    | 25     | LITRO | R\$ 18,90      | R\$ 472,50    |
| TOTAL |                      |        |       |                | R\$ 37.972,50 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|-------|----------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 02    | GASOLINA             | 2.000  | LITRO | R\$ 5,17       | R\$ 10.340,00 |
| 03    | ÓLEO DIESEL          | 1.000  | LITRO | R\$ 4,20       | R\$ 4.200,00  |
| 05    | ÓLEO 02 TEMPOS       | 40     | LITRO | R\$ 19,80      | R\$ 792,00    |
| TOTAL |                      |        |       |                | R\$ 15.332,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 01 (um) dia após a solicitação do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao órgão e unidade solicitante, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelo órgão e unidade responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente instrumento é celebrado entre as partes, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12 – GABINETE DO PREFEITO**

- 04.122.0036.2-002– Funcionamento do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0037.2-004 – Manutenção da Representação em Belém
- 04.122.0037.2-005 – Manutenção da Representação em Macapá
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

- 04.122.0037.2-007 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 04.122.0051.2-009 – Manutenção da Secretaria de Gestão
- 06.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 15.122.1203.2-100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15.452.0511.2-101 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 15.752.0720.2-105 – Manutenção da Iluminação pública
- 15.122.0037.2-106 – Manutenção e Conservação de Embarcações
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

- 20.122.0037.2-111 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO – SEMGOV**

- 04.122.0037.2-126 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II– multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

III - rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2020, do Processo de Licitação nº. 2.914/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor **IRANEI DA SILVA FERNANDES**, designado pelo Decreto nº 003/2020-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afuá, 19 de fevereiro de 2020.

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal de Afuá  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**BEIRA RIO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**  
**DOMINGAS BARBOSA SEIXAS**  
**Sócia Proprietária**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_